

Prefeitura Municipal de Jesuânia/MG

CNPJ 18.188.277/0001-78

Lei nº 1.566 / 2022

"Dispõe sobre a denominação de Logradouros Públicos, no município de Jesuânia".

A Câmara Municipal de Jesuânia/MG, Minas Gerais, por meio de seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - A rua (B) existente no Bairro São Geraldo, passa a denominar-se Rua Professora Maria Estela dos Reis Pereira.

Art. 2º - A rua (D) existente no Bairro São Geraldo, passa a denominar-se Rua Vereador Samuel de Souza.

Art. 3º - A 1 (Um) existente no Bairro São Pedro, passa a denominar-se Rua Rogério da Silva.

Art. 4º - O Poder Executivo providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a devida comunicação à empresa Brasileira de Correios, às empresas concessionárias de água, luz e telefonia.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Jesuânia, 27 de setembro de 2022.

JOSÉ LAÉRCIO BRANDÃO DE CASTRO PREFEITO MUNICIPAL

Rua José Dias de Castro, 81 tel.(35) 3273-1224 37.485-000 - JESUÂNIA-MG